



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

REQUERIMENTO Nº 172/2025

**REQUER AO PRESIDENTE DA MESA
DIRETORA A REITERAÇÃO DO ENVIO DE
OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO, POR MEIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEMED, REFERENTE AO
REQUERIMENTO Nº 129/2025, COM
ADVERTÊNCIA SOBRE POSSÍVEL CRIME
DE RESPONSABILIDADE OU INFRAÇÃO
POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.**

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos dos artigos 300, 301 e 302 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **REITERAÇÃO** do ofício ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para que sejam prestadas as informações solicitadas no Requerimento nº 129/2025, aprovado na 16º Sessão Ordinária do dia 03 de junho de 2025, conforme Ata da Sessão aprovada e assinada pelos membros da Mesa Diretora, disponível em: <https://sapl.parauebas.pa.leg.br/sessao/557>.

Parauapebas, 29 de agosto de 2025.

**MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

JUSTIFICATIVA

O Requerimento nº 129/2025 foi aprovado por esta Casa de Leis em 03 de junho de 2025, tendo por objeto a obtenção de informações acerca da retomada e do planejamento das reformas das escolas municipais de Parauapebas, incluindo a programação das obras, a previsão de execução durante o período de férias escolares, bem como a relação das unidades contempladas na segunda etapa das reformas, com destaque para os respectivos anexos escolares.

Entretanto, a Secretaria Municipal de Educação tem se mantido omissa no fornecimento das informações solicitadas, deixando de responder aos ofícios e requerimentos expedidos por esta Parlamentar. Ao todo, acumulam-se 04 (quatro) ofícios e 06 (seis) requerimentos sem resposta, situação que afronta os princípios da transparência e publicidade e compromete o exercício do dever fiscalizatório do Legislativo.

Ofícios não respondidos:

- Ofício nº 10/2025 – solicitando informações sobre reformas realizadas no início do ano letivo;
- Ofício nº 16/2025 – solicitando informações e documentos acerca das empresas responsáveis pelas reformas das escolas municipais;
- Ofício nº 29/2025 – solicitando informações e documentos relativos aos contratos de transporte escolar da zona urbana;
- Ofício nº 38/2025 – solicitando documentos referentes à contratação da empresa atualmente responsável pelo transporte escolar.

Requerimentos não respondidos:

- Requerimento nº 12/2025 – sobre o Contrato nº 20250191, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios às instituições públicas de ensino;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

-
- Requerimento nº 14/2025 – sobre as condições inadequadas de armazenamento, separação e distribuição da merenda escolar;
 - Requerimento nº 21/2025 – solicitando informações detalhadas sobre reformas em execução nas escolas municipais;
 - Requerimento nº 34/2025 – sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 4.660/2016, que determina a divulgação do cardápio da merenda escolar;
 - Requerimento nº 128/2025 – solicitando informações e documentos referentes às rotas e medições da empresa New Locações & Serviços EIRELI, responsável pelo transporte escolar;
 - Requerimento nº 129/2025 – solicitando informações sobre a retomada e o planejamento das reformas das escolas municipais.

Importante ressaltar que diversos destes objetos já se tornaram matérias de ações judiciais em curso, como a Ação Popular sobre a merenda escolar, a Ação Popular referente às reformas escolares e a Ação Popular relativa ao transporte escolar. Essa judicialização decorre, em grande parte, da ausência de respostas, da falta de diálogo e da omissão de informações essenciais à transparência.

Nos termos do Regimento Interno, o prazo para resposta aos requerimentos legislativos é de 15 (quinze) dias úteis. O presente Requerimento foi encaminhado ao Poder Executivo em 11/06/2025, e até a presente data, mesmo após transcorrido o prazo legal em 03/07/2025, a Secretaria Municipal de Educação não apresentou qualquer resposta.

O Regimento Interno, em seus artigos 300 e 301, determina que os órgãos do Executivo devem responder dentro do prazo legal, enquanto o artigo 302 assegura a possibilidade de reiteração do pedido em caso de resposta insatisfatória — interpretação que se estende igualmente às hipóteses de omissão.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

Ademais, o artigo 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967 prevê que a recusa, o não atendimento ou a prestação insatisfatória de informações ao Legislativo, sem justo motivo, configuram infrações político-administrativas passíveis de responsabilização.

ADVERTENCIA: Dessa forma, cumpre advertir que o não atendimento reiterado deste novo requerimento poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal aos agentes responsáveis, reforçando a necessidade de respeito aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade na Administração Pública.

Diante do exposto, reitera-se o Requerimento nº 129/2025, solicitando que a resposta seja encaminhada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

Considerando a relevância e urgência da matéria, solicita-se a aprovação da presente reiteração pelos Nobres Pares, assegurando o pleno exercício da função fiscalizatória desta Câmara Municipal e a garantia da transparência para a população de Parauapebas.

Parauapebas, 29 de agosto de 2025.

**MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT**